

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2022

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (925016)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização e apoio em eventos para a realização da 1ª Conferência Municipal e Regional de Saúde de Trabalhador e Trabalhadora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 297.076,61

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/05/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo n.º 9900083476/2024)

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, fundação de direito público, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES**, sediada à rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º e 9º andares, Centro – Niterói/RJ, CEP 24.020-206, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/05/2025

Horário da Fase de Lances: 10:00 (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço.

E-mail: licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização e apoio em eventos para a realização da 1ª Conferência Municipal e Regional de Saúde de Trabalhador e Trabalhadora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Não será aplicado o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, pois o valor estimado da contratação do serviço é superior ao limite previsto para fins de concessão do benefício.**

2.6. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.7.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.10. sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

- 2.14.1. as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juiz;
- 2.14.2. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 2.14.3. o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 2.14.1;
- 2.14.4. as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- 2.14.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 a 7.20.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Quantidade cotada;
- 4.1.3. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.2.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do serviço.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.1.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 6.8.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 7.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.
- 7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.
- 7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:
- das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
 - das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal.
- 7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
- 7.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% (dez) por cento, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.



- 7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.18. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.18.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.19.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.20.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.21. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.21.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



- 7.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.20.1.
- 7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de 20 (vinte) minutos.
- 8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante requerimento, no endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 8º andar - Centro - Niterói, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura de Niterói, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao respectivo ente federativo.



9.15. O instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa se comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do Art. 5 da Lei 12.846/13.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – departamento de licitação.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados, na forma do inciso 11.4.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.compras.gov.br.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.11.1.1. APÊNDICE I - Modelo de Proposta Comercial;
- 12.11.1.2. APÊNDICE II - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 12.11.2. ANEXO II - Planilha Orçamentária;
- 12.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 12.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Vistoria.

Niterói, 3 de abril de 2025.

VERA REGINA FRANÇA COTTIM MEDEIROS
Superintendente de Administração
Fundação Municipal de Saúde de Niterói



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 9900083476/2024)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
01/02/2025	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO	3
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	3
PRAZO DE VIGÊNCIA	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	8
EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	9
INFRAESTRUTURA E MOBILIÁRIOS	10
CONTROLE DE FLUXO	11
MATERIAL GRÁFICO	12
RECURSOS HUMANOS	13
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	15
SUSTENTABILIDADE	15
DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO	15
SUBCONTRATAÇÃO	15
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	16
VISTORIA	16
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	16
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	16
LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	16
ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS	17
INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA	17
ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO	18
PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO	18
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	18



FISCALIZAÇÃO	18
GESTOR DO CONTRATO	19
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	19
DO RECEBIMENTO.....	19
LIQUIDAÇÃO	21
PRAZO DE PAGAMENTO.....	22
FORMA DE PAGAMENTO.....	22
8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	22
FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	22
REGIME DE EXECUÇÃO	23
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.....	23
HABILITAÇÃO JURÍDICA	23
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	23
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	24
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	25
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	25
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	25
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	25
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	26
APÊNDICE I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	27
APÊNDICE II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	35

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização e apoio em eventos para a realização da 1ª Conferência Municipal e Regional de Saúde de Trabalhador e Trabalhadora, a serem executados conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Código do Serviço	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Prestação de serviço de organização e apoio em evento. Evento: 1ª Conferência Municipal e Regional de Saúde de Trabalhador e Trabalhadora. Data: 11 e 12 de abril de 2025.	951	4375	SERVIÇO	1

1.2. Considerando que as contratações da FMS são realizadas pelo Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização (CATMAT/CATSER) do Poder Executivo federal, segundo autoriza o art. 19, II, da Lei n.º 14.133/2021.



1.3. Na tabela foi indicado o **código do serviço** para fins de identificação da linha de fornecimento compatível com o objeto pretendido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), considerando a descrição dos serviços constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal, de acordo com o art. 4º, §2º, da IN SEGES nº 67/2021.

1.4. **Havendo divergência entre a descrição detalhada do item no Compras.gov.br e a especificação contida neste Termo de Referência, prevalecerá essa última.**

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns disponíveis no mercado, com critérios de desempenho e qualidade claramente definidos de forma objetiva nos instrumentos licitatórios, seguindo as especificações típicas do mercado.

1.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

1.6.1. **Apêndice I – Modelo de Proposta Comercial;**

1.6.2. **Apêndice II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR).**

Classificação do serviço

1.7. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O serviço de organização do evento possui característica de serviço contratado por escopo, uma vez que seu objeto é específico e com prazo determinado para sua execução.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

1.9. Considerando a experiência obtida durante a última conferência organizada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, realizada em 2023, onde foram contratadas múltiplas empresas para diferentes serviços necessários à realização do evento, constatou-se que tal abordagem resultou em um processo excessivamente burocrático. A gestão de diversos contratos distintos recaiu sobre a própria FMS, o que acarretou dificuldades significativas na coordenação e execução das atividades previstas.

1.10. Assim, a contratação de uma única empresa especializada em serviços de organização e apoio a eventos se apresenta como a solução mais adequada e eficiente. Essa medida permitirá: Simplificação dos processos administrativos, uma vez que não haverá a necessidade de gerir múltiplos contratos; Redução dos custos e economia nos procedimentos de fiscalização, pois os controles e auditorias serão exercidos exclusivamente sobre uma única empresa; Melhoria na comunicação e coordenação das atividades, proporcionando maior agilidade na tomada de decisões e resolução de possíveis problemas; e Maior garantia de qualidade dos serviços prestados, uma vez que a responsabilidade integral pela execução do evento recairá sobre uma única entidade especializada.

1.11. Portanto, a contratação de uma única empresa para a realização da 1ª Conferência Municipal e Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contribuirá para a eficiência, economicidade e sucesso do evento.

Prazo de vigência



- 1.12. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 1.13. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 1.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Segundo o art. 2º da Lei Municipal nº 718, de 1988, compete à Fundação Municipal de Saúde (FMS) a gestão de todos os órgãos e setores de saúde que integram a estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Niterói. Essa lei estabelece que a FMS é responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à saúde pública no município, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.
- 2.2. O Conselho Municipal de Saúde de Niterói (CMSNIT), órgão deliberativo responsável pela formulação da política de saúde do município e pelo controle de sua execução, é integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme art. 1º da Lei Municipal nº 1085, de 24 de julho de 1992, alterada pela Lei Municipal nº 3638, de 04 de outubro de 2021.
- 2.3. O CMSNIT é regulamentado pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 23 de dezembro de 1990, e pela Quarta Diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, que garante a autonomia administrativa e o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, bem como a autonomia financeira e a organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico. Também é regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 554, de 17 de julho de 2017.
- 2.4. A Fundação, através do Conselho Municipal de Saúde, pretende realizar a 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Etapa Municipal e Regional (Niterói e São Gonçalo) nos dias 11 e 12 de abril de 2025, em cumprimento à Resolução n.º 723, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde, e à Deliberação CES/RJ n.º 285, de 12 de junho de 2024, conforme disposto no art. 22º do seu Regimento Interno. Este evento é convocado para atender às diretrizes do Conselho Nacional de Saúde, que determinam a realização de conferências regionais pelos Conselhos de Saúde e pelo CEREST Regional.
- 2.5. A realização da conferência, sob a condução do CMS e do CEREST METRO II/1, é de vital importância, pois compete aos Conselhos de Saúde fortalecer a participação e o controle social no Sistema Único de Saúde (SUS). Esses órgãos têm a responsabilidade de mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, além de atuarem na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos e financeiros, conforme estabelecido pela Resolução CNS n.º 453/2012. O CEREST, por sua vez, tem a função de fornecer subsídios técnicos para o SUS nas ações de prevenção, promoção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e vigilância em saúde, bem como articular políticas e programas relevantes para a saúde dos trabalhadores, ainda que não estejam diretamente ligados ao SUS.
- 2.6. O evento tem por objetivo o fortalecimento do controle social, com a ampliação da participação popular nos territórios, visando à efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do Estado, em defesa da



saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano. As deliberações da conferência serão monitoradas pelas instâncias de controle social em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos e a elaboração de planos de ação relativos à saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano. Este evento também fomentará o debate sobre as novas relações de trabalho e a saúde dos trabalhadores, além de promover o empoderamento da participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o controle social.

2.7. Ademais, o encontro antecede as discussões que serão realizadas na 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT) e na 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), que ocorrerão em 2025, o que reforça sua importância.

2.8. Para melhor ambientação e conforto dos presentes – estimados em cerca de 340 (trezentos e quarenta) pessoas –, o evento será realizado em dois dias, 11 e 12 de abril de 2025. Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em eventos para garantir a adequada organização deste encontro. Esta contratação permitirá capacitar os usuários com ferramentas para uma participação ativa em suas decisões de saúde, estando em conformidade com as diretrizes de promoção da saúde estabelecidas pelo município de Niterói. Além disso, ao reforçar o compromisso com a transparência e a cidadania, demonstra-se um claro comprometimento em garantir que os serviços de saúde sejam acessíveis, eficazes e centrados no cidadão.

2.9. O encontro será um momento de troca de experiências e informações que impactam diretamente no fortalecimento do SUS.

2.10. Os dados da presente contratação foram encaminhados à Superintendência de Administração (SUAD) para a inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2025, documento que ainda se encontra em fase de consolidação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução abrange a prestação de serviços de organização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação, promoção e execução, contemplando todos os serviços indispensáveis à sua plena execução, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento.

3.2. A presente contratação tem por objetivo prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas no evento a ser realizado pelo CMS/NIT, visando o cumprimento de sua respectiva competência e missão institucional.

3.3. O público-alvo estimado para a 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é de 340 (trezentos e quarenta) pessoas, oriunda dos municípios de Niterói e São Gonçalo, composto por conselheiros municipais de saúde, trabalhadores de todas as áreas, público e privado, convidados, palestrantes, comissão organizadora e apoio técnico, agrupados da seguinte forma:

Nº	Segmento de Representação	Quantidade de pessoas
1	Delegados	270
2	Convidados	30
3	Palestrantes	05
4	Apoio Técnico	26
5	Comissão Organizadora	09
	Total	340



3.4. Os delegados são pessoas representantes dos segmentos dos usuários, profissionais de saúde, gestores e trabalhadores, respeitando a paridade conforme Resolução CNS nº 453/2012. A distribuição dos delegados se dá de acordo com o art. 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Niterói (CMS).

3.5. O apoio técnico diz respeito a pessoas dos municípios de Niterói e São Gonçalo capacitadas e escolhidas para compor a equipe de relatoria e confecção do documento dos grupos de trabalho.

3.6. A Comissão Organizadora será composta por Conselheiros Municipais e Técnicos do CEREST, CISTT, dos municípios de Niterói e São Gonçalo.

3.7. A prestação do serviço de organização e apoio para a realização da Conferência incluirá os seguintes componentes em seu escopo:

- 3.7.1. Fornecimento de alimentação;
- 3.7.2. Equipamentos de informática;
- 3.7.3. Equipamentos de sonorização e iluminação;
- 3.7.4. Infraestrutura e mobiliários;
- 3.7.5. Controle de fluxo;
- 3.7.6. Material gráfico; e
- 3.7.7. Recursos humanos.

3.8. Os itens e as especificações técnicas dos serviços componentes do escopo da presente contratação foram retirados dos seguintes processos realizados para a última conferência organizada pela FMS no ano de 2023, pois proporcionaram uma base sólida e confiável para a definição do escopo atual: 9900018072/2023 (Alimentação); 9900018073/2023 – (Sonorização e iluminação); 9900018074/2023 (Infraestrutura e mobiliários); 9900018075/2023 (Equipamentos de informática); 9900018076/2023 (Controle de fluxo); e 9900018077/2023 (Material gráfico).

3.9. Em relação aos quantitativos, houve a necessidade de ajustes em função das alterações nos números de participantes e de diárias em comparação com a última conferência.

Fornecimento de alimentação

3.10. O serviço de provisão de refeições e bebidas será realizado para evitar que os participantes se dispersem pelos arredores para se alimentar, o que atrapalharia o cronograma e a fluidez do evento. Isso inclui a preparação, distribuição e garantia da qualidade dos alimentos oferecidos, como café da manhã, almoço, lanche da tarde, conforme tabela abaixo:

Nº	DENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL
1	COQUETEL DE ABERTURA - Cardápio mínimo: Filezinho ao molho de mostarda com mini torradas; Canapê de camarão com creme cheese; Barquete aromatizada com strogonoff de carne; Coxinha de frango acompanhada de geleia de pimenta rosa; Bolinha de queijo com geleia de goiaba; Croquete de carne acompanhado de molho barbecue; Quibe recheado com catupiry acompanhado de geleia de menta; Folhado de ricota com espinafre; Folhado de frango; Quiche de alho-poró; Quiche de queijo com presunto; Risole de carne; Pastel de forno de carne,	Unid.	150	1	150



	frango e camarão; Churros de doce de leite. - Bebidas: Refrigerante comum e zero; 03 tipos de suco; Água com e sem gás.				
2	SERVIÇO DE CAFÉ - Garrafa térmica de 5 L com café, insumos: açúcar e adoçante, mexedor e copo térmico.	Litros	16	2	32
3	BOMBONA DE ÁGUA MINERAL - 20 litros com suporte e copo de 200 ml, com reposição durante os dias.	Unid.	7	2	14
4	LOCAÇÃO DE BEBEDOUROS ELÉTRICOS - 220 V com capacidade para galão de 20 litros por 2 dias.	Unid.	4	2	8
5	ALMOÇO - BUFFET - Cardápio mínimo: Arroz branco; Arroz integral; Feijão preto; Frango à parmegiana; Carne assada ao molho madeira; Purê de batata; Massa ao alho e óleo; Farofa de banana; Salada de folhas com tomate e cebola; Salada de legumes no vapor. - Sobremesa: Fruta da época e doce. - Bebidas: Refrigerante comum e zero; Sucos variados; Água com e sem gás.	Unid.	340	1	340
6	KIT CAFÉ DA MANHÃ - Sanduíche: Pão de leite 120g com recheio de 20g de requeijão, 20g de presunto, 20g de muçarela embalado. - 01 fruta - 01 achocolatado de caixinha (manhã) - 01 pacote de biscoito de sal tipo cream cracker 10g - 01 pacote de biscoito doce de 10g tipo maria - 01 barra de cereal - Guardanapo; saco transparente (kit individual).	Unid.	340	1	340
7	KIT LANCHE DA TARDE - Sanduíche: Pão de leite 120g, 15g de requeijão, 30g de muçarela, 30g de presunto; suco de caixinha 200 ml (tarde) de boa procedência. - 01 fruta - 01 barra de cereal - 01 pacote de biscoito de sal tipo cream cracker 10g - 01 pacote de biscoito doce de 10g tipo maria - 01 bolinho 40g - Guardanapo; saco transparente (kit individual).	Unid.	340	2	680

3.11. A empresa deve fornecer voucher para os participantes e disponibilizar equipe uniformizada e em número suficiente para o perfeito atendimento do evento.

3.12. Toda estrutura, material e utensílio por conta da empresa contratada, incluindo toalha para mesas, materiais descartáveis (copos, pratos, talheres, guardanapos, etc.) e utensílios p/ buffet como rochaud, travessas, suqueiras de cristal, colheres, pegadores, suportes, etc.

3.13. Todos os alimentos e bebidas deverão ser preparados no dia do consumo.

3.14. O horário de entrega deve ser observado pelo CONTRANTANTE e pela Contratada, conforme indicado na respetiva ordem de serviços;

3.15. É de responsabilidade da Contratada assegurar a perfeita montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização dos referidos serviços em cada evento, incluindo o serviço de transporte do material, quando necessário;

3.16. Deverá ser disponibilizado durante todo o tempo do evento, para todos os participantes, água mineral, café, copos descartáveis para café e água, colheres/mexedores descartáveis, açúcar, adoçante, guardanapo;

3.17. As refeições devem ser servidas em espaço adequado, observando rigorosamente as normas previstas pela vigilância sanitária;

3.18. Os cardápios estão sujeitos à aprovação da Comissão Técnica de Acompanhamento. Devem ser previstas nos cardápios opções para vegetarianos, diabéticos, hipertensos, celíacos e intolerantes a lactose. Não poderão ser servidas bebidas alcoólicas;

3.19. Para confecção dos cardápios os insumos deverão ser de qualidade superior. Na confecção da alimentação não devem ser utilizados alimentos reaproveitados. Todos os pratos deverão ser preparados no dia em que serão consumidos;



3.20. É de responsabilidade da Contratada assegurar a perfeita montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização dos referidos serviços em cada evento, incluindo o serviço de transporte do material, quando necessário;

3.21. Todos os serviços e equipamentos deverão ser providenciados pela CONTRATADA (copos, pratos, talheres, xícaras, mesas, cadeiras, toalhas de mesa, guardanapos, garrafas térmicas, jarras, bandejas e o que mais for necessário e inerente aos serviços de alimentação), sendo a CONTRATADA responsável pela sua guarda e conservação. A CONTRATANTE não deve ser responsabilizada por dano ou extravio de qualquer peça.

Equipamentos de informática

3.22. Ficará a cargo da contratação a disponibilização de equipamentos essenciais para a execução de apresentações, registro de dados e comunicação durante o evento, indicados a seguir:

Nº	DENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA/DATASHOW: Projetor com tecnologia DLP 7.500 ANSI Lumens, Contrast Ratio: 20.000:1 (Full On/Full Off), Aspect Ratio: 16:9 nativa, 4:3 e LBX compatível, Resolution: Native 1080P (1920 x 1080), HD, UXGA, XGA, SVGA, VGA redimensionada, VESA, compatível com PC e Mac, NTSC, PAL, SECAM, SDTV (480i), EDTV (480p), HDTV (720p 1080i/p), I/O Connectors: HDMI V 1.4a, 2 x VGA-in, VGA-out, 3D VESA Port, Composite Vídeo, 2 x Áudio-in, Áudio-out, RS-232C, USB-B.	Unid.	2	2	4
2	CIRCUITO PARA ACESSO DE REDE DE INTERNET E DADOS VIA LINK DEDICADO EM MÍDIA ÓPTICA 100 Mbps: Estabelecido e mantido temporariamente por 3 (três) dias. Obs: Link principal em mídia óptica de alta capacidade, 3 (três) pontos de acesso WiFi em ambiente externo para acesso da equipe. Garantia de nível de 97% (noventa e sete por cento) de SLA, rede lógica implantada, manutenção e conexão ininterrupta.	Unid.	1	2	2
3	MONITOR 32 POLEGADAS: Com pedestal e sistema de cronômetro para contagem do tempo de fala na plenária.	Unid.	1	2	2
4	COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER EM REDE: Velocidade de 45 páginas por minuto, PB e colorida; digitalização colorida de 44 ppm para e-mail, pen drive ou pasta; frente e verso automático; trabalha com papel A3 a A5 na bandeja padrão e A3 a A6 na bandeja lateral; resolução de 1200 x 1200 dpi; linguagem PCL 6 e Post Script; conectividade 10/100 Ethernet e USB 2.0; gerenciador de usuário por senha; servidor de documentos com capacidade de 190 GB. Obs: Grande porte até 20.000 impressões em P/B, relatório final do evento, obrigatoriamente com o operador do equipamento.	Unid.	1	2	2

3.23. A empresa contratada deverá operar todos os equipamentos fornecidos durante o evento, assegurando que sejam utilizados de forma correta e eficiente. Qualquer falha na operação dos equipamentos deverá ser imediatamente corrigida pela contratada, sem custos adicionais para a contratante.



3.24. Será responsável por substituir, imediatamente e sem qualquer ônus para a contratante, todo e qualquer equipamento que apresentar defeito ou incompatibilidade durante a realização do evento. Esta substituição deve ser realizada de forma a não comprometer a continuidade e a qualidade das atividades programadas.

3.25. Ficará a cargo da contratada toda a montagem e desmontagem da infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo o transporte dos materiais. Esta responsabilidade abrange a preparação adequada do local do evento e a desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais ao final do evento.

3.26. A contratada será responsável pela guarda e conservação de todos os equipamentos e materiais fornecidos para a realização do evento. A contratante não será responsabilizada por danos ou extravios de qualquer peça ou equipamento.

Equipamentos de sonorização e iluminação

3.27. Abrange todos os equipamentos de som e luz necessários para garantir que as palestras, apresentações e outras atividades do evento sejam conduzidas com clareza e eficácia. Isso inclui os dispositivos de áudio e iluminação indicados abaixo para assegurar a boa visibilidade e audição durante o evento:

Nº	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL
1	MESA DE SOM - Mesa máster com 24 canais (compatível com sistema de sonorização).	Unid.	1	2	2
2	MICROFONE - Sistema sem fio para uso com microfone de mão (handheld), com 90 frequências em UHF, composto por 1 receptor, 1 transmissor de mão com cápsula supercardioide com resposta de frequência de 50Hz - 15kHz.	Unid.	8	2	16
3	MICROFONE GOOSENECK - Padrão polar cardioide com resposta ajustada para falar, tecnologia Commshield que protege contra interferência RF indesejadas de aparelhos portáteis sem fio (smartphones, etc.) e alta resistência de sinais de rádio próximos. Resposta de frequência ideal para capturar transientes rápidos em uma ampla variedade de locais, incluindo púlpitos e mesas.	Unid.	1	1	1
4	SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO - Um sistema de sonorização composto por 4 caixas de som amplificadas processadas com duas vias; 1x alto-falante de 15" + 1x driver de titânio; formato trapezoidal; entrada de mic e line com controles de volume independentes; entradas balanceadas; equalização de três bandas (high, mid e low); controle de volume master; circuito de limiter; LEDs de indicação de power, sinal e limiter; saída de sinal de linha servo-balanceada com conector XLR macho; potência de 300W (4 ohms); saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 8 ohms; operação em 127 ou 220V AC; cabo de energia padrão NBR14136; chave seletora de voltagem e fusível de proteção; acabamento em resina preta para a caixa e pintura eletrostática preta para a tela de proteção; alças plásticas laterais. (Duas para retorno).	Unid.	1	2	2



5	TRIPÉS PARA CAIXA ACÚSTICA DE ALUMÍNIO - Com 3 regulagens de altura. Kit para as 4 caixas altas e duas caixas de retorno no auditório (para uso no item 4).	Unid.	4	2	8
6	KIT ILUMINAÇÃO DECORATIVA - 10 spots coloridos para ornamentação do paisagismo, 20 spots para decoração do entorno do evento.	Kit	1	2	2
7	KIT GRID DE ILUMINAÇÃO PAR LED EM BOX TRUBP P 30 - Para palco 8m x 3m.	Kit	1	2	2

3.28. Instalar, configurar, operar e substituir imediatamente, sem ônus para a contratante, equipamentos defeituosos ou incompatíveis.

3.29. Garantir o funcionamento e operação correta de todos os equipamentos fornecidos, incluindo mesa de som, microfones, sistema de sonorização, tripés para caixas acústicas, kit de iluminação decorativa e grid de iluminação para palco.

3.30. Realizar a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para o evento, incluindo o transporte dos materiais, preparação do local e retirada dos equipamentos ao final do evento.

3.31. Assegurar a estabilidade e segurança das instalações durante o evento.

3.32. Incluir todos os custos associados à prestação dos serviços nos preços propostos, como serviços de entrega, retirada, instalação, desinstalação e operação de equipamentos, além de impostos, taxas, fretes e custos diretos e indiretos.

3.33. Manter a guarda e conservação de todos os equipamentos e materiais fornecidos, garantindo que a contratante não seja responsabilizada por danos ou extravios.

Infraestrutura e mobiliários

3.34. A infraestrutura é essencial para criar um ambiente adequado e organizado para a realização das atividades do evento. Refere-se à montagem e disponibilização dos seguintes mobiliários e infraestrutura, tendo em vista conforto e funcionalidade para os participantes:

Nº	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL
1	CORDÃO DE ISOLAMENTO - Torrentes cromadas com cordão de isolamento para área de credenciamento e entrega de certificados.	Metro.	10	1	10
2	PÚLPITO EM ACRÍLICO INCOLOR COM SUPORTE PARA MICROFONE.	Unid.	1	1	1
3	ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM ALUMÍNIO Q30 - Para sustentação de equipamento e montagem de sinalização, incluindo sua montagem e desmontagem.	Metro	50	1	50
4	KIT DE MOBILIÁRIO - 01 armário com chave de 2 portas, 04 poltronas, 01 sofá de três lugares em couro na cor branca para atender aos membros do Conselho Municipal de Saúde e convidados.	Kit	1	2	2
5	CADEIRA POLIURETANO NA COR BRANCA, no tamanho de 87cm x 40cm.	Unid.	320	2	640
6	CADEIRA POLIURETANO BRANCO, com braço.	Unid.	20	2	40
7	KIT TALK SHOW - Com 10 (dez) poltronas acolchoadas em couro na cor branca, com 05 (cinco) mesinhas de suporte.	Kit	1	2	2



8	BALCÃO DE RECEPÇÃO / CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE CERTIFICADOS - 6m x 50cm x 80h, acompanhando seis bancos na altura equivalente ao módulo.	Kit	1	2	2
9	KIT PAISAGISMO - Contendo 6 plantas variadas (Raphis, Phoenix, Bambu, Areca, Coqueiro, Sagú) com medidas de 2,00m com cachepô e acabamento.	Kit	1	2	2
10	JARDINEIRA - Plenária jardineira com 4m de comprimento composto por flores tropicais.	Unid.	1	1	1
11	MÓDULOS DE PRATICÁVEIS - Medindo 2x1 para montagem de estrutura de palco medindo 10x4x0,70.	Kit	1	1	1
12	APLICAÇÃO DE CARPETE NO PALCO EM PRATICÁVEIS.	Metro quadrado (m ²)	50	1	50

3.35. A empresa organizadora deverá fornecer, instalar, operar e substituir imediatamente quaisquer equipamentos defeituosos ou incompatíveis, sem custos adicionais para a contratante. Isso inclui equipamentos essenciais como mesa de som, microfones, sistema de sonorização, tripés para caixas acústicas, kit de iluminação decorativa e grid de iluminação para palco.

3.36. A empresa será responsável pela montagem, operação e desmontagem de toda a infraestrutura e mobiliário necessários, incluindo cordões de isolamento, púlpitos, estruturas de box truss, cadeiras, poltronas, balcões de recepção, kits de paisagismo e jardineiras. Todos esses itens deverão estar em conformidade com os padrões exigidos, garantindo a estabilidade, segurança e funcionalidade durante o evento.

3.37. Os preços propostos pela empresa devem incluir todos os custos associados à prestação dos serviços, como entrega, retirada, instalação, desinstalação e operação de equipamentos, além de impostos, taxas, fretes e outros custos diretos e indiretos.

3.38. A empresa será responsável pela guarda e conservação de todos os equipamentos e materiais fornecidos, assegurando que a contratante não seja responsabilizada por danos ou extravios.

3.39. Deverá fornecer e organizar kits de mobiliário e paisagismo, incluindo armários, poltronas, sofás, cadeiras, mesas de apoio, balcões de recepção e plantas variadas com cachepô e acabamento, criando um ambiente acolhedor e bem decorado.

3.40. Responsável pela montagem de estruturas como praticáveis para palco, aplicação de carpetes e instalação de sinalização com estrutura de box truss, garantindo a correta preparação e desmontagem ao final do evento.

Controle de fluxo

3.41. Envolve a implementação de sistemas e medidas para gerenciar o movimento e a organização dos participantes durante o evento. Isso pode incluir o uso de crachás, sinalização, totens de informação, e outros métodos que ajudam a direcionar e controlar o fluxo de pessoas, garantindo a segurança e a eficiência do evento:



Nº	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL
1	CONTROLE DE FLUXO EM TODOS OS ESPAÇOS PLENÁRIAS DE ABERTURA E FINAL, COM 06 (SEIS) SALAS DE GTs, RELATÓRIO E COMPILAÇÃO DOS GTs, IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS IN LOCO DOS DELEGADOS QUE ALCANÇARAM 70% (SETENTA POR CENTO) DE PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA, RELATÓRIO FINAL DE TODO EVENTO, % (PORCENTAGEM) CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES, SITE DE INSCRIÇÃO E PRÉ-CREDENCIAMENTO, CREDENCIAMENTO COM EMISSÃO DE ETIQUETAS COM CÓDIGO DE ACESSO E NOME, DIVISÃO DE GRUPOS, CONTROLE DE FLUXO EM TODOS OS AMBIENTES (PLENÁRIA DE ABERTURA, GRUPOS DE TRABALHOS GT E PLENÁRIA FINAL), IMPRESSÃO DE CREDENCIAL, IMPRESSÃO DE CERTIFICADO.	SERVIÇO	1	2	2

3.42. Controle por leitor de código de barras. Por esse método, realiza-se a leitura do código de barras que fica no crachá de credenciamento do participante. Isso agiliza o processo manual de digitação dos códigos que é feito um por um, além de evitar problemas com as informações do participante que muitas vezes precisam ser alteradas por algum tipo de erro.

3.43. A empresa organizadora será responsável por garantir o controle de fluxo em todos os espaços durante o evento, incluindo plenárias de abertura e final, e seis salas de grupos de trabalho (GTs). Deverá elaborar e compilar relatórios dos GTs e providenciar a impressão in loco dos certificados dos delegados que alcançarem 70% de participação na conferência. Além disso, deve produzir o relatório final de todo o evento.

3.44. A empresa deve gerir o credenciamento dos participantes, que envolve a criação de um site de inscrição e pré-credenciamento, a emissão de etiquetas com código de acesso e nome, a divisão dos participantes em grupos e o controle de fluxo em todos os ambientes, incluindo a plenária de abertura, os grupos de trabalho e a plenária final. A empresa também será responsável pela impressão de credenciais e certificados dos participantes.

3.45. Em caso de quaisquer equipamentos apresentarem defeito ou incompatibilidade, a empresa contratada deverá substituí-los imediatamente, sem custos adicionais para a contratante.

Material gráfico

3.46. Inclui a produção e fornecimento dos seguintes materiais impressos ou digitais necessários para a divulgação, organização e realização do evento:

Nº	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL
1	CRACHÁ VERTICAL PARA CREDENCIAIS – 0,16 cm x 0,11 cm em PVC (0,46mm 95x145) + tirante personalizado 2,5 de espessura com 0,80 cm de comprimento com mosquetão para prender no crachá.	Unid.	340	1	340
2	MINI CADERNETA TIPO MOLESKINE (LIVRETO) – 11 cm largura, 17 cm comprimento, 1,3 cm espessura, 80 folhas com capa dura revestida, com caneta personalização em silkscreen na capa a 1 cor, miolo 80	Unid.	340	1	340



	folhas não pautadas em papel offset, impressão 5 cores, impressão 1x0.				
3	COPOS LISOS TWISTER 250ML – Tampa bucks, produzido em polipropileno (PP) resistente, permite personalização a 4 cores em silkscreen, capacidade de 250 ml.	Unid.	340	1	340
4	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BACKDROP – Lona front light 440mcg, impressão em policromia; 7,50m x 3,00m, com ilhós.	Unid.	1	1	1
5	CAMISA PERSONALIZADA – M/M, 100%, fio 30.1, cardada, malha classic, cor preta, tamanhos: XGG (8 unidades), GG (10 unidades), G (12 unidades), com serviço de silk screen 4 cores na frente e digital A4 nas costas. Camisas pretas para a comissão organizadora da conferência.	Unid.	35	1	35
6	MOCHILA SACO EM NYLON PERSONALIZADA – Nas dimensões aproximadas de 41cm x 34cm, peso 45g, cor verde escuro, personalização 4x0 cores com área de impressão identidade visual da conferência.	Unid.	340	1	340
7	BOTONS EM METAL (PIN) – 2,5cm, personalizado com impressão em qualidade fotográfica.	Unid.	340	1	340

3.47. Os materiais devem ser entregues até 05 (cinco) dia antes do início do evento, na sala do Conselho Municipal de Saúde (CMS), situado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº169, sala nº 702 – Centro – Niterói- RJ, no horário das 10h às 16h.

3.48. Os materiais relacionados deverão ser aprovados pela Fundação.

3.49. **Para cada participante, deverá ser fornecido 01 (um) kit contendo:**

3.49.1. **01(uma) crachá de identificação;**

3.49.2. **01 (um) bloco tipo caderneta tipo molesquine, com caneta;**

3.49.3. **01 (uma) Sacola tipo mochila;**

3.49.4. **01 (um) Copo Liso 250ml;**

3.49.5. **01 (uma) Camisa Personalizada para Comissão Organizadora e Apoio Técnico;**

3.49.6. **01 (um) Boton de metal.**

3.50. A logomarca para confecção dos materiais será fornecida pelo CMS em pelo menos 15 dias antes da realização do evento.

3.51. Quanto à identificação pessoal, faz-se necessária a confecção de crachás para cumprir o papel de credenciamento e controle de acesso de todos os participantes. As camisas personalizadas têm a finalidade de auxiliar na identificação da equipe organizadora do evento e dos atuais conselheiros.

3.52. Há a necessidade de confecção de produtos a serem utilizados pelos delegados e participantes no evento. Os blocos de notas, canetas e bolsas ecológicas serão disponibilizados aos delegados e participantes para auxiliar nos debates dos temas discutidos nas palestras e grupos de trabalho. As garrafas de alumínio terão a dupla função de se reduzir o consumo de copos descartáveis e de promover a divulgação pública do evento.

Recursos humanos

3.53. Refere-se à equipe de profissionais da contratada para executar e apoiar todas as atividades relacionadas ao evento, quais sejam:



Nº	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL
1	Produtor Executivo	Unid.	1	2	2
2	Assistente de Produção	Unid.	1	2	2
3	Coordenador	Unid.	1	2	2
4	Operador para Som e Áudio	Unid.	2	2	4
5	Operador de Impressora	Unid.	1	2	2
6	Carregador	Unid.	3	2	6
7	Segurança	Unid.	2	2	4
8	Recepcionista	Unid.	3	2	6
9	Garçom	Unid.	1	1	1
10	Intérprete de Libras	Unid.	2	1	2
11	Profissional de limpeza	Unid.	3	2	6
12	Fotógrafo	Unid.	1	2	2

3.54. Para garantir o sucesso de um evento, a contratação de profissionais devidamente capacitados é essencial. Abaixo, segue a justificativa para a necessidade de cada um desses profissionais:

- 3.54.1. **Produtor Executivo:** Responsável pelo planejamento, pré-produção, organização, execução e pós-evento. Esse profissional assegura que todas as etapas do evento sejam coordenadas de maneira eficiente e que os objetivos sejam alcançados.
- 3.54.2. **Assistente de Produção:** Auxilia o produtor executivo em suas tarefas, garantindo que todos os detalhes sejam tratados de forma eficaz e que o evento ocorra sem contratemplos.
- 3.54.3. **Coordenador:** Supervisiona e acompanha as equipes de segurança, limpeza, carregadores e brigada, garantindo que todas as áreas do evento estejam funcionando perfeitamente e que os problemas sejam resolvidos prontamente.
- 3.54.4. **Operador para Som e Áudio:** Assegura que o sistema de som e áudio esteja funcionando corretamente durante todo o evento, proporcionando uma boa experiência auditiva aos participantes.
- 3.54.5. **Operador de Impressora:** Responsável pela operação e manutenção das impressoras, garantindo que todos os materiais impressos, como crachás e certificados, estejam disponíveis e em perfeito estado.
- 3.54.6. **Carregador:** Realiza o transporte e a organização dos materiais e equipamentos necessários para o evento, assegurando que tudo esteja no lugar certo e na hora certa.
- 3.54.7. **Segurança:** Garante a segurança de todos os participantes e do local do evento, prevenindo e resolvendo possíveis incidentes.
- 3.54.8. **Recepcionista:** Responsável por acolher os participantes, fornecer informações e auxiliar no credenciamento, contribuindo para um atendimento eficiente e organizado.
- 3.54.9. **Garçom:** Assegura que os participantes sejam atendidos com alimentos e bebidas, proporcionando um serviço de qualidade durante o evento.
- 3.54.10. **Intérprete de Libras:** Facilita a comunicação para participantes com deficiência auditiva, garantindo a inclusão e acessibilidade no evento.
- 3.54.11. **Profissional de limpeza:** Mantém o local do evento limpo e organizado, proporcionando um ambiente agradável e higiênico para todos os participantes.
- 3.54.12. **Fotógrafo:** Registra os momentos importantes do evento, criando um arquivo visual que pode ser utilizado para documentação e futuras divulgações.



3.55. A equipe de profissionais deverá ter experiência comprovada em eventos, conforme descrito e especificado neste Termo de Referência. Sempre que houver contratação de itens relativos a recursos humanos e alimentação, a Contratada deverá prestar serviços de coordenação do evento, sem custos adicionais ao CMS.

3.56. Todos os profissionais deverão trabalhar uniformizados, ser ágeis e possuir experiência comprovada em eventos de mesmo porte. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de atestados, declarações, carteira de trabalho ou outros documentos pertinentes, caso solicitado pelo CMS. A diária dos profissionais deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação, além de todos os direitos e vantagens previstos na legislação trabalhista aplicável e/ou convenção/acordo coletivo de trabalho de cada categoria profissional envolvida.

3.57. Todos os profissionais envolvidos no evento estarão sob a responsabilidade da Contratada e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades, incluindo a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) quando necessário, como na manipulação de produtos de limpeza e cabos energizados.

3.58. A Contratada é responsável pelo cumprimento das normas legais aplicáveis, pelo pagamento das taxas referentes à equipe em serviço e pelo seguro contra quaisquer riscos, especialmente em relação à equipe funcional durante o evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e do Manual de Compras Sustentáveis do Município de Niterói.

Da participação de empresas sob a forma de consórcio

4.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Não há nenhuma razão que impeça esse tipo de participação, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

4.3. A subcontratação parcial do objeto amplia a competitividade e a ampla concorrência, permitindo que empresas menores e especializadas participem do processo, aumentando a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a subcontratação parcial pode proporcionar uma maior flexibilidade na execução do contrato, permitindo a utilização de recursos e expertise específicos conforme necessário.

4.4. É vedada a subcontratação completa ou do serviço de organização do evento, podendo recair somente sobre os itens componentes da descrição da solução como um todo.

4.5. A subcontratação fica limitada a 30% do valor total do contrato, permitindo que a empresa contratada utilize subcontratados para serviços especializados, desde que a capacidade técnica dos subcontratados seja comprovada e aprovada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 40, XXIII do Decreto Municipal 14.730/23.



Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, por conta da baixa complexidade dos itens do escopo da contratação.

Vistoria

4.7. Fica facultada a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.7.1. O agendamento da vistoria deve ser realizado através de contato formal pelo e-mail: compras@saude.niteroi.rj.gov.br.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. **Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto terá início em **02 (dois) dias úteis** da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: O evento será realizado na **Faculdade de Medicina da UFF**, situada na Rua Desembargador Athayde Parreiras, nº 100 - Fátima, Niterói - RJ, 24070-090.

5.3. **Os serviços serão prestados no seguinte horário:**

5.3.1. Considerando os dias de realização de eventos, bem como de montagem e desmontagem, temos uma previsão 03 (três) dias conforme cronograma do evento:

5.3.1.1. Montagem: 16/05/2025.

5.3.1.2. Congresso: 16 e 17/05/2025.

5.3.1.3. Desmontagem: 17/05/2025.

5.3.2. 2.25. Detalhamento dos Horários:



- 5.3.2.1. 16/05/25 – 06h – montagem.
- 5.3.2.2. 16/05/25 - 13h às 20h – congresso.
- 5.3.2.3. 17/05/25 - 08h às 19h – congresso.
- 5.3.2.4. 17/05/25 – a partir das 19h – desmontagem.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 5.4.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço no evento presencial realizados em Niterói-RJ, designando seus colaboradores na localidade do evento sem perda dos requisitos exigidos no contrato e sem majoração dos valores pactuados em contrato.
 - 5.4.2. Caso haja necessidade de alteração de local, data e/ou horário e adiamento de evento previamente marcado, o referido fato deverá ser comunicado à empresa CONTRATADA com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, não sendo imputado qualquer ônus financeiro ao CMS-NIT.
 - 5.4.3. De acordo com a necessidade, os profissionais da CONTRATADA deverão comparecer ao local do evento devidamente identificados com crachá da empresa, observado o cronograma e detalhamento dos horários, para receber as derradeiras orientações sobre o evento e a prestação dos serviços, podendo ser necessária maior antecedência nos casos em que se fará a instalação de infraestrutura para prestação dos serviços, fornecimento de alimentação e/ou outros serviços que se façam necessárias providências previamente a realização do evento, para o fiel cumprimento do contrato.
 - 5.4.4. A CONTRATANTE deverá contatar a CONTRATADA em data anterior ao evento, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação dos serviços.
 - 5.4.5. No prazo de até 5 (cinco) dias após a realização do evento, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório com a descrição detalhada da execução de todos os serviços prestados, a seguinte documentação:
 - 5.4.5.1. Relatório final do evento, com imagens;
 - 5.4.5.2. Proposta final da execução dos serviços;
 - 5.4.5.3. Cópia de todas as notas fiscais relativas aos serviços subcontratados, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada;
 - 5.4.5.4. Quando houver Recursos Humanos, relação das pessoas que trabalharam no evento (lista de presença), com dados completos e fidedignos, contendo, dentre outros dados: assinatura por período (matutino, vespertino e/ou noturno); período (data de realização); local (nome e endereço), especificações presentes no "Encarte E".

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A empresa deve apresentar proposta comercial, de acordo com **Apêndice I – Modelo de Proposta Comercial**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser enviada conforme orientação durante sessão do certame, por convocação de anexo no Portal de Compras.
- 5.6. De modo a ser possível a verificação do atendimento às exigências contidas neste instrumento, na proposta deverá constar minimamente o seguinte:
- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;



- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) Data de emissão; e
- e) Nome completo e identificação do responsável.

5.7. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.8. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, frete (CIF/Niterói-RJ), benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

5.9. Quaisquer dúvidas podem ser encaminhadas através de correspondência eletrônica para o endereço compras@saude.niteroi.rj.gov.br.

Especificação da garantia do serviço

5.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



6.7. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Apêndice II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. ATENDIMENTO AOS PRAZOS DE COLETA E ENTREGA DOS MATERIAIS;

7.4.2. CONDIÇÕES ADEQUADAS DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE;

7.4.3. EMBALAGEM NA FORMA PREVISTA NO TR;

7.4.4. RÓTULO NA FORMA PREVISTA NO TR;

7.4.5. INTEGRIDADE DOS ITENS E CONFERÊNCIA APÓS A ESTERILIZAÇÃO.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23)

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23)



7.9. De acordo com o art. 17, IV, do Decreto Municipal 14.730/23, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 18, V, VI e VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



- 7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.
- 7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.18.1. o prazo de validade;
 - 7.18.2. a data da emissão;
 - 7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.18.5. o valor a pagar; e
 - 7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.22. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.



7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será contratação indireta, tipo empreitada por preço global.

8.2.1. Justifica-se a adoção desse regime uma vez que se trata de contratação do serviço de esterilização por preço certo e total, de acordo com o art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19.1.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para a contratação será lançado no Anexo II (Planilha Orçamentária) do Edital, em conformidade com os preços obtidos pela Divisão de Compras do Departamento de Administração (DEAD), setor instituído para este fim no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), após a provação deste instrumento pela autoridade competente, de acordo com o art. 48 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da contratante serão pormenorizadas no Contrato Administrativo, conforme prevê o art. 40, XX, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O fornecedor vencedor deverá assinar o contrato no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, a qual será encaminhada por correspondência eletrônica;

11.2. As obrigações da contratada serão pormenorizadas no Contrato Administrativo, conforme prevê o art. 40, XXI, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente de contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Niterói;

II – Fonte de Recursos: 1.704.99;

III – Programa de Trabalho: 25.43.10.122.0145.4187;

IV – Elemento de Despesa: 33.90.39.

Niterói, 11 de março de 2025.

Elaborado por:

Luiza Elena Lopes

Secretária Executiva do CMS/Niterói

Integrante Requisitante

Matrícula nº 437.189



Apêndice I – Modelo de Proposta Comercial

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

(Processo Administrativo nº 9900083476/2024)

Razão Social:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:	
CNPJ de faturamento:	
Endereço completo do fornecedor:	
E-mail do fornecedor:	
Telefone do fornecedor:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de organização e apoio em evento. Evento: 1ª Conferência Municipal e Regional de Saúde de Trabalhador e Trabalhadora. Data: 11 e 12 de abril de 2025.	SERVIÇO	1	R\$	R\$

ALIMENTAÇÃO

Nº	DENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COQUETEL DE ABERTURA - Cardápio mínimo: Filezinho ao molho de mostarda com mini torradas; Canapê de camarão com creme cheese; Barquete aromatizada com strogonoff de carne; Coxinha de frango acompanhada de geleia de pimenta rosa; Bolinha de queijo com geleia de goiaba; Croquete de carne acompanhado de molho barbecue; Quibe recheado com catupiry acompanhado de geleia de menta; Folhado de ricota com espinafre; Folhado de frango; Quiche de alho-poró; Quiche de queijo com presunto; Risole de carne; Pastel de forno de carne, frango e camarão; Churros de doce de leite. - Bebidas: Refrigerante comum e zero; 03 tipos de suco; Água com e sem gás.	Unid.	150	1	150		



2	SERVIÇO DE CAFÉ - Garrafa térmica de 5 L com café, insumos: açúcar e adoçante, mexedor e copo térmico.	Litros	16	2	32		
3	BOMBONA DE ÁGUA MINERAL - 20 litros com suporte e copo de 200 ml, com reposição durante os dias.	Unid.	7	2	14		
4	LOCAÇÃO DE BEBEDOUROS ELÉTRICOS - 220 V com capacidade para galão de 20 litros por 2 dias.	Unid.	4	2	8		
5	ALMOÇO - BUFFET - Cardápio mínimo: Arroz branco; Arroz integral; Feijão preto; Frango à parmegiana; Carne assada ao molho madeira; Purê de batata; Massa ao alho e óleo; Farofa de banana; Salada de folhas com tomate e cebola; Salada de legumes no vapor. - Sobremesa: Fruta da época e doce. - Bebidas: Refrigerante comum e zero; Sucos variados; Água com e sem gás.	Unid.	340	1	340		
6	KIT CAFÉ DA MANHÃ - Sanduíche: Pão de leite 120g com recheio de 20g de requeijão, 20g de presunto, 20g de muçarela embalado. - 01 fruta - 01 achocolatado de caixinha (manhã) - 01 pacote de biscoito de sal tipo cream cracker 10g - 01 pacote de biscoito doce de 10g tipo maria - 01 barra de cereal - Guardanapo; saco transparente (kit individual).	Unid.	340	1	340		
7	KIT LANCHE DA TARDE - Sanduíche: Pão de leite 120g, 15g de requeijão, 30g de muçarela, 30g de presunto; suco de caixinha 200 ml (tarde) de boa procedência. - 01 fruta - 01 barra de cereal - 01 pacote de biscoito de sal tipo cream cracker 10g - 01 pacote de biscoito doce de 10g tipo maria - 01 bolinho 40g - Guardanapo; saco transparente (kit individual).	Unid.	340	2	680		
VALOR TOTAL ALIMENTAÇÃO							R\$



EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							
Nº	DENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA/DATASHOW: Projetor com tecnologia DLP 7.500 ANSI Lumens, Contrast Ratio: 20.000:1 (Full On/Full Off), Aspect Ratio: 16:9 nativa, 4:3 e LBX compatível, Resolution: Native 1080P (1920 x 1080), HD, UXGA, XGA, SVGA, VGA redimensionada, VESA, compatível com PC e Mac, NTSC, PAL, SECAM, SDTV (480i), EDTV (480p), HDTV (720p 1080i/p), I/O Connectors: HDMI V 1.4a, 2 x VGA –in, VGA-out, 3D VESA Port, Composite Vídeo, 2 x Áudio-in, Áudio-out, RS-232C, USB-B.	Unid.	2	2	4		
2	CIRCUITO PARA ACESSO DE REDE DE INTERNET E DADOS VIA LINK DEDICADO EM MÍDIA ÓPTICA 100 Mbps: Estabelecido e mantido temporariamente por 3 (três) dias. Obs: Link principal em mídia óptica de alta capacidade, 3 (três) pontos de acesso WiFi em ambiente externo para acesso da equipe. Garantia de nível de 97% (noventa e sete por cento) de SLA, rede lógica implantada, manutenção e conexão ininterrupta.	Unid.	1	2	2		
3	MONITOR 32 POLEGADAS: Com pedestal e sistema de cronômetro para contagem do tempo de fala na plenária.	Unid.	1	2	2		
4	COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER EM REDE: Velocidade de 45 páginas por minuto, PB e colorida; digitalização colorida de 44 ppm para e-mail, pen drive ou pasta; frente e verso automático; trabalha com papel A3 a A5 na bandeja padrão e A3 a A6 na bandeja lateral; resolução de 1200 x 1200 dpi; linguagem PCL 6 e Post Script; conectividade 10/100 Ethernet e USB 2.0; gerenciador de usuário por senha; servidor de documentos com capacidade de 190 GB. Obs: Grande porte até 20.000 impressões em P/B, relatório final do evento, obrigatoriamente com o operador do equipamento.	Unid.	1	2	2		
VALOR TOTAL INFORMÁTICA							R\$



SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO							
Nº	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA DE SOM - Mesa máster com 24 canais (compatível com sistema de sonorização).	Unid.	1	2	2		
2	MICROFONE - Sistema sem fio para uso com microfone de mão (handheld), com 90 frequências em UHF, composto por 1 receptor, 1 transmissor de mão com cápsula supercardioide com resposta de frequência de 50Hz - 15kHz.	Unid.	8	2	16		
3	MICROFONE GOOSENECK - Padrão polar cardioide com resposta ajustada para falar, tecnologia Commshield que protege contra interferência RF indesejadas de aparelhos portáteis sem fio (smartphones, etc.) e alta resistência de sinais de rádio próximos. Resposta de frequência ideal para capturar transientes rápidos em uma ampla variedade de locais, incluindo púlpitos e mesas.	Unid.	1	1	1		
4	SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO - Um sistema de sonorização composto por 4 caixas de som amplificadas processadas com duas vias; 1x alto-falante de 15" + 1x driver de titânio; formato trapezoidal; entrada de mic e line com controles de volume independentes; entradas balanceadas; equalização de três bandas (high, mid e low); controle de volume master; circuito de limiter; LEDs de indicação de power, sinal e limiter; saída de sinal de linha servo-balanceada com conector XLR macho; potência de 300W (4 ohms); saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 8 ohms; operação em 127 ou 220V AC; cabo de energia padrão NBR14136; chave seletora de voltagem e fusível de proteção; acabamento em resina preta para a caixa e pintura eletrostática preta para a tela de proteção; alças plásticas laterais. (Duas para retorno).	Unid.	1	2	2		
5	TRIPÉS PARA CAIXA ACÚSTICA DE ALUMÍNIO - Com 3 regulagens de altura. Kit para as 4 caixas altas e duas caixas de retorno no auditório (para uso no item 4).	Unid.	4	2	8		



6	KIT ILUMINAÇÃO DECORATIVA - 10 spots coloridos para ornamentação do paisagismo, 20 spots para decoração do entorno do evento.	Kit	1	2	2		
7	KIT GRID DE ILUMINAÇÃO PAR LED EM BOX TRUBP P 30 - Para palco 8m x 3m.	Kit	1	2	2		
VALOR TOTAL SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO							R\$

INFRAESTRUTURA E MOBILIÁRIOS							
Nº	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORDÃO DE ISOLAMENTO - Torrentes cromadas com cordão de isolamento para área de credenciamento e entrega de certificados.	Metro.	10	1	10		
2	PÚLPITO EM ACRÍLICO INCOLOR COM SUPORTE PARA MICROFONE.	Unid.	1	1	1		
3	ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM ALUMÍNIO Q30 - Para sustentação de equipamento e montagem de sinalização, incluindo sua montagem e desmontagem.	Metro	50	1	50		
4	KIT DE MOBILIÁRIO - 01 armário com chave de 2 portas, 04 poltronas, 01 sofá de três lugares em couro na cor branca para atender aos membros do Conselho Municipal de Saúde e convidados.	Kit	1	2	2		
5	CADEIRA POLIURETANO NA COR BRANCA, no tamanho de 87cm x 40cm.	Unid.	320	2	640		
6	CADEIRA POLIURETANO BRANCO, com braço.	Unid.	20	2	40		
7	KIT TALK SHOW - Com 10 (dez) poltronas acolchoadas em couro na cor branca, com 05 (cinco) mesinhas de suporte.	Kit	1	2	2		
8	BALCÃO DE RECEPÇÃO / CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE CERTIFICADOS - 6m x 50cm x 80h, acompanhando seis bancos na altura equivalente ao módulo.	Kit	1	2	2		
9	KIT PAISAGISMO - Contendo 6 plantas variadas (Raphis, Phoenix, Bambu, Areca, Coqueiro, Sagú) com medidas de 2,00m com cachepô e acabamento.	Kit	1	2	2		
10	JARDINEIRA - Plenária jardineira com 4m de comprimento composto por flores tropicais.	Unid.	1	1	1		
11	MÓDULOS DE PRATICÁVEIS - Medindo 2x1 para montagem de estrutura de palco medindo 10x4x0,70.	Kit	1	1	1		
12	APLICAÇÃO DE CARPETE NO PALCO EM PRATICÁVEIS.	Metro quadrado (m ²)	50	1	50		
VALOR TOTAL INFRAESTRUTURA E MOBILIÁRIOS							R\$



CONTROLE DE FLUXO							
Nº	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTROLE DE FLUXO EM TODOS OS ESPAÇOS PLENÁRIAS DE ABERTURA E FINAL, COM 06 (SEIS) SALAS DE GTs, RELATÓRIO E COMPILAÇÃO DOS GTs, IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS IN LOCO DOS DELEGADOS QUE ALCANÇARAM 70% (SETENTA POR CENTO) DE PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA, RELATÓRIO FINAL DE TODO EVENTO, % (PORCENTAGEM) CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES, SITE DE INSCRIÇÃO E PRÉ-CREDENCIAMENTO, CREDENCIAMENTO COM EMISSÃO DE ETIQUETAS COM CÓDIGO DE ACESSO E NOME, DIVISÃO DE GRUPOS, CONTROLE DE FLUXO EM TODOS OS AMBIENTES (PLENÁRIA DE ABERTURA, GRUPOS DE TRABALHOS GT E PLENÁRIA FINAL), IMPRESSÃO DE CREDENCIAL, IMPRESSÃO DE CERTIFICADO.	SERVIÇO	1	2	2		
VALOR TOTAL CONTROLE DE FLUXO							R\$

MATERIAL GRÁFICO							
Nº	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CRACHÁ VERTICAL PARA CREDENCIAIS – 0,16 cm x 0,11 cm em PVC (0,46mm 95x145) + tirante personalizado 2,5 de espessura com 0,80 cm de comprimento com mosquetão para prender no crachá.	Unid.	340	1	340		
2	MINI CADERNETA TIPO MOLESKINE (LIVRETO) – 11 cm largura, 17 cm comprimento, 1,3 cm espessura, 80 folhas com capa dura revestida, com caneta personalização em silkscreen na capa a 1 cor, miolo 80 folhas não pautadas em papel offset, impressão 5 cores, impressão 1x0.	Unid.	340	1	340		
3	COPOS LISOS TWISTER 250ML – Tampa bucks, produzido em	Unid.	340	1	340		



	polipropileno (PP) resistente, permite personalização a 4 cores em silkscreen, capacidade de 250 ml.						
4	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BACKDROP – Lona front light 440mcg, impressão em policromia; 7,50m x 3,00m, com ilhós.	Unid.	1	1	1		
5	CAMISA PERSONALIZADA – M/M, 100%, fio 30.1, cardada, malha classic, cor preta, tamanhos: XGG (8 unidades), GG (10 unidades), G (12 unidades), com serviço de silk screen 4 cores na frente e digital A4 nas costas. Camisas pretas para a comissão organizadora da conferência.	Unid.	35	1	35		
6	MOCHILA SACO EM NYLON PERSONALIZADA – Nas dimensões aproximadas de 41cm x 34cm, peso 45g, cor verde escuro, personalização 4x0 cores com área de impressão identidade visual da conferência.	Unid.	340	1	340		
7	BOTONS EM METAL (PIN) – 2,5cm, personalizado com impressão em qualidade fotográfica.	Unid.	340	1	340		
VALOR TOTAL MATERIAL GRÁFICO							R\$

RECURSOS HUMANOS							
Nº	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produtor Executivo	Unid.	1	2	2		
2	Assistente de Produção	Unid.	1	2	2		
3	Coordenador	Unid.	1	2	2		
4	Operador para Som e Áudio	Unid.	2	2	4		
5	Operador de Impressora	Unid.	1	2	2		
6	Carregador	Unid.	3	2	6		
7	Segurança	Unid.	2	2	4		
8	Recepcionista	Unid.	3	2	6		
9	Garçom	Unid.	1	1	1		
10	Intérprete de Libras	Unid.	2	1	2		
11	Profissional de limpeza	Unid.	3	2	6		
12	Fotógrafo	Unid.	1	2	2		
VALOR TOTAL RECURSOS HUMANOS							R\$

() Optante pelo Simples Nacional () Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.



DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20 ____.

Nome da entidade com assinatura(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



Apêndice II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

(Processo Administrativo nº 9900083476/2024)

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Qualidade no atendimento na prestação de serviços de organização de eventos, cumprimento da execução dos serviços e entregas nos prazos estabelecidos.

FINALIDADE	Garantir o atendimento eficiente e satisfatório às demandas de eventos do Sebrae/AL.
META A CUMPRIR	100% de eficiência e satisfação dos usuários que demandam de eventos.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Formulário digital a ser preenchido pelo demandante do evento através da plataforma de Processo de Pagamento Eletrônico do Sebrae/AL ou outro sistema que venha a substituí-lo.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Orçamento informando o dia, hora e local da realização do evento, bem como relação dos itens necessários para o atendimento da demanda na quantidade, qualidade e especificações descritas e autorizadas pelo Sebrae/AL.
PERIODICIDADE	A cada evento realizado.
MECANISMO DE CÁLCULO	A cada evento realizado os itens descritos no orçamento serão verificados e valorados, conforme critérios abaixo:

Item avaliado	Pontuação
1 - Descumprimento dos prazos preestabelecidos	10
2 - Descumprimento de horários preestabelecidos.	10
3 - Quando não apresentar pessoal de apoio para tomar decisões e responder por ela quando do momento da realização do evento, bem como na montagem e desmontagem.	05
4 – Não atendimento aos padrões de manutenção, conservação e limpeza.	10
5 – Atraso no envio de orçamentos e projetos cenográficos para eventos.	05
6 - Não fornecer os itens/serviços solicitados para realização do evento.	10
7 - Ausência de operador de equipamentos	10
8 – Não encaminhar negociação e evidências (pesquisa de mercado), quando solicitado pelo Sebrae/AL, para análise de valores e garantia da execução dos serviços com qualidade.	05

9 - Instalação insegura (falta de fixação ou ocultação de fios e cabos, plugs improvisados, fios desencapados ou remendados, e mesmo suportes incompatíveis com os pesos dos equipamentos)	10
10 - Vestimenta/uniforme fora dos padrões pactuados	05
11 - Desatendimento as boas práticas de higiene e manipulação de alimentos.	10
12 – Pane nos equipamentos (interrupção de funcionamento)	10

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO

0 PONTOS - Remuneração de 100% do Valor da Fatura
05 A 15 PONTOS - Remuneração de 98% do Valor da Fatura
16 A 40 PONTOS - Remuneração de 96% do Valor da Fatura
41 a 60 PONTOS - Remuneração de 94% do Valor da Fatura
61 A 80 PONTOS - Remuneração de 92% do Valor da Fatura
81 A 90 PONTOS - Remuneração de 90% do Valor da Fatura
91 A 100 PONTOS - Remuneração de 88% do Valor da Fatura

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

Luiza Elena Lopes
...036.407-...
Data: 11/03/2025
16:30





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de organização e apoio em evento. Evento: 1ª Conferência Municipal e Regional de Saúde de Trabalhador e Trabalhadora. Data: 11 e 12 de abril de 2025.	SERVIÇO	1	R\$297.076,61	R\$297.076,61

ALIMENTAÇÃO

Nº	DENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COQUETEL DE ABERTURA - Cardápio mínimo: Filezinho ao molho de mostarda com mini torradas; Canapê de camarão com creme cheese; Barquete aromatizada com strogonoff de carne; Coxinha de frango acompanhada de geleia de pimenta rosa; Bolinha de queijo com geleia de goiaba; Croquete de carne acompanhado de molho barbecue; Quibe recheado com catupiry acompanhado de geleia de menta; Folhado de ricota com espinafre; Folhado de frango; Quiche de alho-poró; Quiche de queijo com presunto; Risole de carne; Pastel de forno de carne, frango e camarão; Churros de doce de leite. - Bebidas: Refrigerante comum e zero; 03 tipos de suco; Água com e sem gás.	Unid.	150	1	150	R\$ 166,67	R\$ 25.000,50
2	SERVIÇO DE CAFÉ - Garrafa térmica de 5 L com café, insumos: açúcar e adoçante, mexedor e copo térmico.	Litros	16	2	32	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00
3	BOMBONA DE ÁGUA MINERAL - 20 litros com suporte e copo de 200 ml, com reposição durante os dias.	Unid.	7	2	14	R\$ 110,00	R\$ 1.540,00



4	LOCAÇÃO DE BEBEDOUROS ELÉTRICOS - 220 V com capacidade para galão de 20 litros por 2 dias.	Unid.	4	2	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
5	ALMOÇO - BUFFET - Cardápio mínimo: Arroz branco; Arroz integral; Feijão preto; Frango à parmegiana; Carne assada ao molho madeira; Purê de batata; Massa ao alho e óleo; Farofa de banana; Salada de folhas com tomate e cebola; Salada de legumes no vapor. - Sobremesa: Fruta da época e doce. - Bebidas: Refrigerante comum e zero; Sucos variados; Água com e sem gás.	Unid.	340	1	340	R\$ 50,00	R\$ 17.000,00
6	KIT CAFÉ DA MANHÃ - Sanduíche: Pão de leite 120g com recheio de 20g de requeijão, 20g de presunto, 20g de muçarela embalado. - 01 fruta - 01 achocolatado de caixinha (manhã) - 01 pacote de biscoito de sal tipo cream cracker 10g - 01 pacote de biscoito doce de 10g tipo maria - 01 barra de cereal - Guardanapo; saco transparente (kit individual).	Unid.	340	1	340	R\$ 28,33	R\$ 9.632,20
7	KIT LANCHE DA TARDE - Sanduíche: Pão de leite 120g, 15g de requeijão, 30g de muçarela, 30g de presunto; suco de caixinha 200 ml (tarde) de boa procedência. - 01 fruta - 01 barra de cereal - 01 pacote de biscoito de sal tipo cream cracker 10g - 01 pacote de biscoito doce de 10g tipo maria - 01 bolinho 40g - Guardanapo; saco transparente (kit individual).	Unid.	340	2	680	R\$ 31,67	R\$ 21.535,60
VALOR TOTAL ALIMENTAÇÃO							R\$ 79.108,30

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Nº	DENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA/DATASHOW: Projetor com tecnologia DLP 7.500 ANSI Lumens, Contrast Ratio: 20.000:1 (Full On/Full Off), Aspect Ratio: 16:9 nativa, 4:3 e LBX compatível, Resolution: Native 1080P (1920 x 1080), HD, UXGA, XGA, SVGA, VGA redimensionada, VESA,	Unid.	2	2	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00



	compatível com PC e Mac, NTSC, PAL, SECAM, SDTV (480i), EDTV (480p), HDTV (720p 1080i/p), I/O Connectors: HDMI V 1.4a, 2 x VGA –in, VGA-out, 3D VESA Port, Composite Vídeo, 2 x Áudio-in, Áudio-out, RS-232C, USB-B.						
2	CIRCUITO PARA ACESSO DE REDE DE INTERNET E DADOS VIA LINK DEDICADO EM MÍDIA ÓPTICA 100 Mbps: Estabelecido e mantido temporariamente por 3 (três) dias. Obs: Link principal em mídia óptica de alta capacidade, 3 (três) pontos de acesso WiFi em ambiente externo para acesso da equipe. Garantia de nível de 97% (noventa e sete por cento) de SLA, rede lógica implantada, manutenção e conexão ininterrupta.	Unid.	1	2	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
3	MONITOR 32 POLEGADAS: Com pedestal e sistema de cronômetro para contagem do tempo de fala na plenária.	Unid.	1	2	2	R\$ 999,50	R\$ 1.999,00
4	COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER EM REDE: Velocidade de 45 páginas por minuto, PB e colorida; digitalização colorida de 44 ppm para e-mail, pen drive ou pasta; frente e verso automático; trabalha com papel A3 a A5 na bandeja padrão e A3 a A6 na bandeja lateral; resolução de 1200 x 1200 dpi; linguagem PCL 6 e Post Script; conectividade 10/100 Ethernet e USB 2.0; gerenciador de usuário por senha; servidor de documentos com capacidade de 190 GB. Obs: Grande porte até 20.000 impressões em P/B, relatório final do evento, obrigatoriamente com o operador do equipamento.	Unid.	1	2	2	R\$ 566,67	R\$ 1.133,34
VALOR TOTAL INFORMÁTICA							R\$ 17.932,34

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Nº	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA DE SOM - Mesa máster com 24 canais (compatível com sistema de sonorização).	Unid.	1	2	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
2	MICROFONE - Sistema sem fio para uso com microfone de mão (handheld), com	Unid.	8	2	16	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00



	90 frequências em UHF, composto por 1 receptor, 1 transmissor de mão com cápsula supercardioide com resposta de frequência de 50Hz - 15kHz.						
3	MICROFONE GOOSENECK - Padrão polar cardioide com resposta ajustada para falar, tecnologia Commshield que protege contra interferência RF indesejadas de aparelhos portáteis sem fio (smartphones, etc.) e alta resistência de sinais de rádio próximos. Resposta de frequência ideal para capturar transientes rápidos em uma ampla variedade de locais, incluindo púlpitos e mesas.	Unid.	1	1	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO - Um sistema de sonorização composto por 4 caixas de som amplificadas processadas com duas vias; 1x alto-falante de 15" + 1x driver de titânio; formato trapezoidal; entrada de mic e line com controles de volume independentes; entradas balanceadas; equalização de três bandas (high, mid e low); controle de volume master; circuito de limiter; LEDs de indicação de power, sinal e limiter; saída de sinal de linha servo-balanceada com conector XLR macho; potência de 300W (4 ohms); saída para caixa auxiliar com impedância mínima de 8 ohms; operação em 127 ou 220V AC; cabo de energia padrão NBR14136; chave seletora de voltagem e fusível de proteção; acabamento em resina preta para a caixa e pintura eletrostática preta para a tela de proteção; alças plásticas laterais. (Duas para retorno).	Unid.	1	2	2	R\$ 2.916,67	R\$ 5.833,34
5	TRIPÉS PARA CAIXA ACÚSTICA DE ALUMÍNIO - Com 3 regulagens de altura. Kit para as 4 caixas altas e duas caixas de retorno no auditório (para uso no item 4).	Unid.	4	2	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
6	KIT ILUMINAÇÃO DECORATIVA - 10 spots coloridos para ornamentação do paisagismo, 20 spots para decoração do entorno do evento.	Kit	1	2	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
7	KIT GRID DE ILUMINAÇÃO PAR LED EM BOX TRUBP P 30 - Para palco 8m x 3m.	Kit	1	2	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO							R\$ 30.733,34



INFRAESTRUTURA E MOBILIÁRIOS							
Nº	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CORDÃO DE ISOLAMENTO - Torrentes cromadas com cordão de isolamento para área de credenciamento e entrega de certificados.	Metro.	10	1	10	R\$ 48,75	R\$ 487,50
2	PÚLPITO EM ACRÍLICO INCOLOR COM SUPORTE PARA MICROFONE.	Unid.	1	1	1	R\$ 566,67	R\$ 566,67
3	ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM ALUMÍNIO Q30 - Para sustentação de equipamento e montagem de sinalização, incluindo sua montagem e desmontagem.	Metro	50	1	50	R\$ 106,67	R\$ 5.333,50
4	KIT DE MOBILIÁRIO - 01 armário com chave de 2 portas, 04 poltronas, 01 sofá de três lugares em couro na cor branca para atender aos membros do Conselho Municipal de Saúde e convidados.	Kit	1	2	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
5	CADEIRA POLIURETANO NA COR BRANCA, no tamanho de 87cm x 40cm.	Unid.	320	2	640	R\$ 22,67	R\$ 14.508,80
6	CADEIRA POLIURETANO BRANCO, com braço.	Unid.	20	2	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
7	KIT TALK SHOW - Com 10 (dez) poltronas acolchoadas em couro na cor branca, com 05 (cinco) mesinhas de suporte.	Kit	1	2	2	R\$ 2.798,00	R\$ 5.596,00
8	BALCÃO DE RECEPÇÃO / CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE CERTIFICADOS - 6m x 50cm x 80h, acompanhando seis bancos na altura equivalente ao módulo.	Kit	1	2	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
9	KIT PAISAGISMO - Contendo 6 plantas variadas (Raphis, Phoenix, Bambu, Areca, Coqueiro, Sagú) com medidas de 2,00m com cachepô e acabamento.	Kit	1	2	2	R\$ 1.670,00	R\$ 3.340,00
10	JARDINEIRA - Plenária jardineira com 4m de comprimento composto por flores tropicais.	Unid.	1	1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
11	MÓDULOS DE PRATICÁVEIS - Medindo 2x1 para montagem de estrutura de palco medindo 10x4x0,70.	Kit	1	1	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
12	APLICAÇÃO DE CARPETE NO PALCO EM PRATICÁVEIS.	Metro quadrado (m ²)	50	1	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL INFRAESTRUTURA E MOBILIÁRIOS							R\$ 46.882,47



CONTROLE DE FLUXO							
Nº	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTROLE DE FLUXO EM TODOS OS ESPAÇOS PLENÁRIAS DE ABERTURA E FINAL, COM 06 (SEIS) SALAS DE GTs, RELATÓRIO E COMPILAÇÃO DOS GTs, IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS IN LOCO DOS DELEGADOS QUE ALCANÇARAM 70% (SETENTA POR CENTO) DE PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA, RELATÓRIO FINAL DE TODO EVENTO, % (PORCENTAGEM) CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES, SITE DE INSCRIÇÃO E PRÉ-CREDENCIAMENTO, CREDENCIAMENTO COM EMISSÃO DE ETIQUETAS COM CÓDIGO DE ACESSO E NOME, DIVISÃO DE GRUPOS, CONTROLE DE FLUXO EM TODOS OS AMBIENTES (PLENÁRIA DE ABERTURA, GRUPOS DE TRABALHOS GT E PLENÁRIA FINAL), IMPRESSÃO DE CREDENCIAL, IMPRESSÃO DE CERTIFICADO.	SERVIÇO	1	2	2	R\$ 18.678,50	R\$ 37.357,00
VALOR TOTAL CONTROLE DE FLUXO							R\$ 37.357,00

MATERIAL GRÁFICO							
Nº	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CRACHÁ VERTICAL PARA CREDENCIAIS – 0,16 cm x 0,11 cm em PVC (0,46mm 95x145) + tirante personalizado 2,5 de espessura com 0,80 cm de comprimento com mosquetão para prender no crachá.	Unid.	340	1	340	R\$ 14,05	R\$ 4.777,00
2	MINI CADERNETA TIPO MOLESKINE (LIVRETO) – 11 cm largura, 17 cm comprimento, 1,3 cm espessura, 80 folhas com capa dura revestida, com caneta personalização em silkscreen na capa a 1 cor, miolo 80	Unid.	340	1	340	R\$ 28,45	R\$ 9.673,00



	folhas não pautadas em papel offset, impressão 5 cores, impressão 1x0.						
3	COPOS LISOS TWISTER 250ML – Tampa bucks, produzido em polipropileno (PP) resistente, permite personalização a 4 cores em silkscreen, capacidade de 250 ml.	Unid.	340	1	340	R\$ 35,00	R\$ 11.900,00
4	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BACKDROP – Lona front light 440mcg, impressão em policromia; 7,50m x 3,00m, com ilhós.	Unid.	1	1	1	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
5	CAMISA PERSONALIZADA – M/M, 100%, fio 30.1, cardada, malha classic, cor preta, tamanhos: XGG (8 unidades), GG (10 unidades), G (12 unidades), com serviço de silk screen 4 cores na frente e digital A4 nas costas. Camisas pretas para a comissão organizadora da conferência.	Unid.	35	1	35	R\$ 47,70	R\$ 1.669,50
6	MOCHILA SACO EM NYLON PERSONALIZADA – Nas dimensões aproximadas de 41cm x 34cm, peso 45g, cor verde escuro, personalização 4x0 cores com área de impressão identidade visual da conferência.	Unid.	340	1	340	R\$ 35,00	R\$ 11.900,00
7	BOTONS EM METAL (PIN) – 2,5cm, personalizado com impressão em qualidade fotográfica.	Unid.	340	1	340	R\$ 15,00	R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL MATERIAL GRÁFICO							R\$ 47.144,50

RECURSOS HUMANOS							
Nº	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DIÁRIAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Produtor Executivo	Unid.	1	2	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
2	Assistente de Produção	Unid.	1	2	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
3	Coordenador	Unid.	1	2	2	R\$ 2.333,33	R\$ 4.666,66
4	Operador para Som e Áudio	Unid.	2	2	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00



5	Operador de Impressora	Unid.	1	2	2	R\$ 696,00	R\$ 1.392,00
6	Carregador	Unid.	3	2	6	R\$ 312,50	R\$ 1.875,00
7	Segurança	Unid.	2	2	4	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
8	Recepcionista	Unid.	3	2	6	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00
9	Garçom	Unid.	1	1	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
10	Intérprete de Libras	Unid.	2	1	2	R\$ 732,50	R\$ 1.465,00
11	Profissional de limpeza	Unid.	3	2	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
12	Fotógrafo	Unid.	1	2	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL RECURSOS HUMANOS							R\$ 37.918,66



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇO SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº. 9900083476/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, com sede na rua Visconde de Sepetiba, 987 - 8º e 9º andares, Centro - Niterói/RJ, CEP 24.020-206, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, neste ato representada pela sua Presidenta, Sra. **ILZA BOEIRA FELLOWS**, nomeada pela **Portaria nº 28/2025**, publicada no *D.O.* de 02 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 438.590-2, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no processo nº **9900083476/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de prestação dos serviços de organização e apoio em eventos para a realização da 1ª Conferência Municipal e Regional de Saúde de Trabalhador e Trabalhadora, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviço de organização e apoio em evento. Evento: 1ª Conferência Municipal e Regional de Saúde de Trabalhador e Trabalhadora. Data: 11 e 12 de abril de 2025.	4375	SERVIÇO	1	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação;



1.3.3. A Proposta do CONTRATADO, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.4. Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. requerimento prévio do CONTRATADO, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2. autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto; e

4.1.3. que o contratado apresente documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXX (número por extenso)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de **R\$ XXXXXXX (número por extenso)**, diretamente na conta corrente nº XXXXXXX da agência XXXXXXX, de titularidade do



CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, observado o disposto no item 5.4 deste Contrato.

6.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Fundação de saúde de Niterói, situada na Rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar no Município de Niterói ou para o endereço eletrônico

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da despesa, na forma do Termo de Referência.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da lei nº 14.33, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Manter a regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.



9.1.8.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 01% (um por cento) do valor total do contrato.
OU

11.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 01% (um por cento) do valor total do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o CONTRATADO será depositário:

- 11.2.1. BEM 1 Valor
- 11.2.2. BEM 2 Valor
- 11.2.3. ...
- 11.2.4. TOTAL Valor total

OU

11.3. O contratado apresentará, no prazo mínimo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério do contratante, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar pela modalidade seguro-garantia, em valor correspondente à 1% (um por cento) do valor total do contrato.

OU

11.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 01% (um por cento) do valor total do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 11.4.1. BEM 1 Valor
- 11.4.2. BEM 2 Valor
- 11.4.3. ...
- 11.4.4. TOTAL Valor total

11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.6. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração.



11.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13. Caso a opção seja por caução em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na conta corrente nº....., da agência..... da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO.

11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.15.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137. § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



11.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.21. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.22. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.23. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.25. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. **Multa administrativa**, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato; 12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

12.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.



12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à **multa de mora** no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;



b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal.

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2. A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



12.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.10.3. O instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa se comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do Art. 5 da Lei 12.846/13.

12.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

12.11.1. O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12. O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com **pelo menos 2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com **menos de 2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá **após 2 (dois) meses** da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Niterói;

II – Fonte de Recursos: 1.704.99;

III – Programa de Trabalho: 25.43.10.122.0145.4187;

IV – Elemento de Despesa: 33.90.39.

V – Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.1.1. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, [dia] de [mês] de [ano].



ILZA BOEIRA FELLOWS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME COMPLETO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A **[Razão social da empresa] – [Número do CNPJ]** declara que visitou as instalações físicas das unidades e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS.

Desta forma, a referida empresa atesta que não alegará desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas.

OU

A **[Razão social da empresa] – [Número do CNPJ]** declara renunciar à visita técnica nas instalações físicas das unidades onde serão prestados os serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS.

Desta forma, a referida empresa atesta que não alegará desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas.

Local e data

Nome completo
Identificação do responsável